



LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2022, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FAROL, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS E CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Nº 49/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Farol, conforme as seguintes modificações:

I - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) O cargo "Diretor do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos", simbologia CC-02, passa a denominar-se "Diretor de Pessoal e Recursos Humanos", com simbologia CC-01;
- b) O cargo "Diretor da Divisão de Tecnologia de Informação", simbologia CC-03, passa a denominar-se "Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação", com simbologia CC-02;
- c) Cria-se o cargo de "Assessor de Imprensa", com simbologia CC-03, vinculado à Divisão de Imprensa.

II - Na Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Cria-se a "Divisão de Serviços Elétricos" com o cargo de "Diretor de Divisão de Serviços Elétricos", com simbologia CC-03;
- b) Cria-se a "Divisão de Operações de Maquinário" com o cargo de "Diretor de Divisão de Operações de Maquinário", com simbologia CC-03;
- c) Cria-se o "Departamento de Obras e Manutenção" com o cargo de "Diretor de Departamento de Obras e Manutenção", vinculado à Diretoria de Obras e Urbanismo, com simbologia CC-02;
- d) O cargo de "Assessor VII", atualmente com 01 (uma) vaga, passa a vigorar com 02 (duas) vagas.

III - Na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:

- a) Cria-se o "Setor de Nutrição" com o cargo de "Chefe de Setor de Nutrição", vinculado à Divisão de Educação, com simbologia CC-04;

b) Abre-se na Secretaria, 01 (uma) vaga para o cargo de "Assessor VII", com simbologia CC-09;

c) Abre-se na Secretaria, 01 (uma) vaga para o cargo de "Assessor V", com simbologia CC-07.

d) O cargo de "Assessor VI", atualmente com 02 (duas) vagas, passará a vigorar com 04 (quatro) vagas.

IV - Na Secretaria de Saúde:

a) Cria-se o cargo de "Divisão de Assistência Técnica em Enfermagem", com simbologia CC-03;

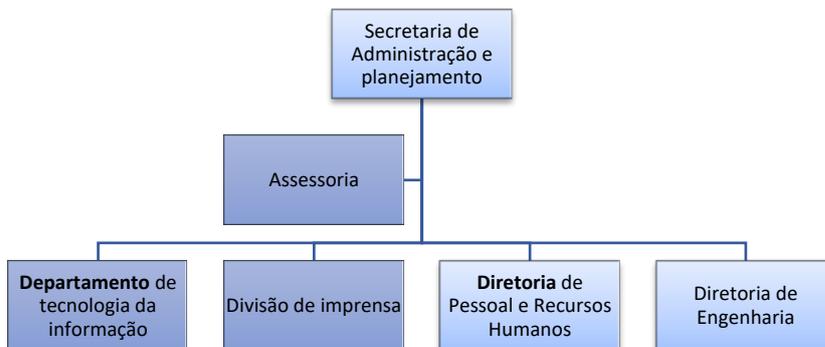
b) Cria-se a "Divisão de Frota da Saúde" com o cargo de "Diretor de Divisão de Frota da Saúde", vinculada à Diretoria de Enfermagem, com simbologia CC-03.

V – Na Secretaria de Assistência Social:

a) O cargo de "Assessor V", atualmente com 01 (uma) vaga, passará a vigorar com 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Em razão das alterações previstas no artigo 1º desta lei, a Lei complementar Municipal nº 49/2022 passará a vigor com as seguintes alterações:

Art. 18 - A Secretaria de Administração e planejamento é composta da seguinte estrutura:

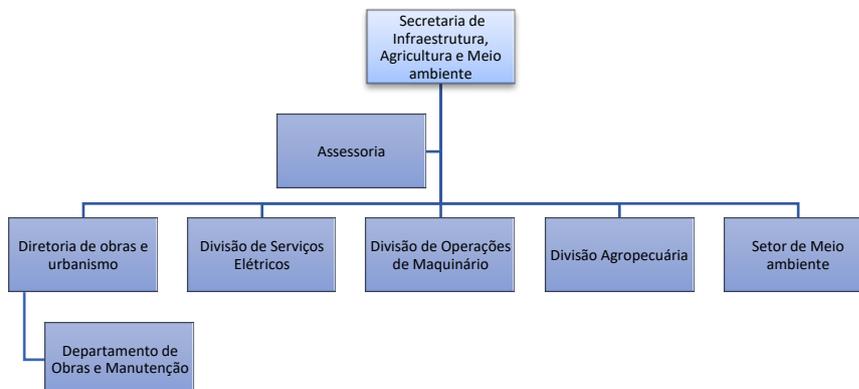


Art. 19 - A Secretaria de Administração e planejamento contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
Secretário de Administração e Planejamento	Agente Político	-	01	40 Hrs + TI + DE
Assessor II	Comissionado	CC-04	01	40 Hrs + TI
Assessor VII	Comissionado	CC-09	01	40 Hrs + TI
Assessor VIII	Comissionado	CC-10	02	40 Hrs + TI
Assessor IX	Comissionado	CC-11	01	40 Hrs + TI
Diretor de Engenharia	Comissionado	CC-01	01	40 Hrs + TI
Diretor de Pessoal e Recursos Humanos	Comissionado	CC-01	01	40 Hrs + TI

Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de imprensa	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Assessor de imprensa	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI

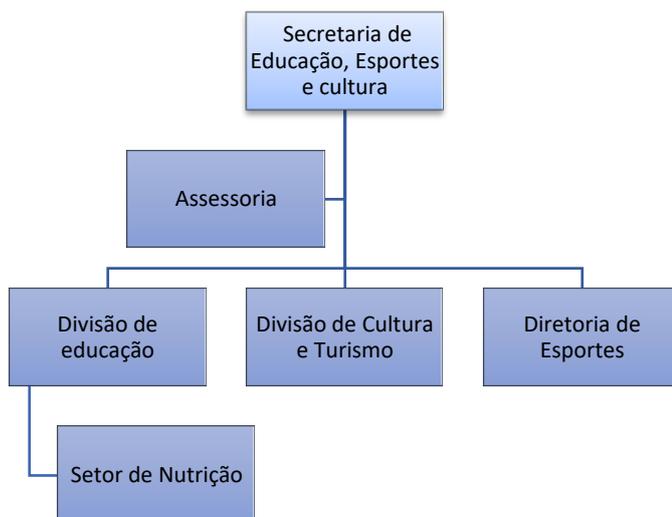
Art. 22 - A Secretaria de infraestrutura, agricultura e meio ambiente é composta da seguinte estrutura:



Art. 23 - A Secretaria de infraestrutura, agricultura e meio ambiente contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	Agente Político	-	01	40 Hrs + TI + DE
Assessor I	Comissionado	CC-01	01	40 Hrs + TI
Assessor II	Comissionado	CC-04	02	40 Hrs + TI
Assessor V	Comissionado	CC-07	01	40 Hrs + TI
Assessor VI	Comissionado	CC-08	02	40 Hrs + TI
Assessor VII	Comissionado	CC-09	02	40 Hrs + TI
Assessor VIII	Comissionado	CC-10	02	40 Hrs + TI
Assessor IX	Comissionado	CC-11	01	40 Hrs + TI
Diretor de Obras e Urbanismo	Comissionado	CC-01	01	40 Hrs + TI
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção	Comissionado	CC-02	01	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de Serviços Elétricos	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de Operações de Maquinário	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão agropecuária	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Chefe do Setor de meio ambiente	Comissionado	CC-04	01	40 Hrs + TI

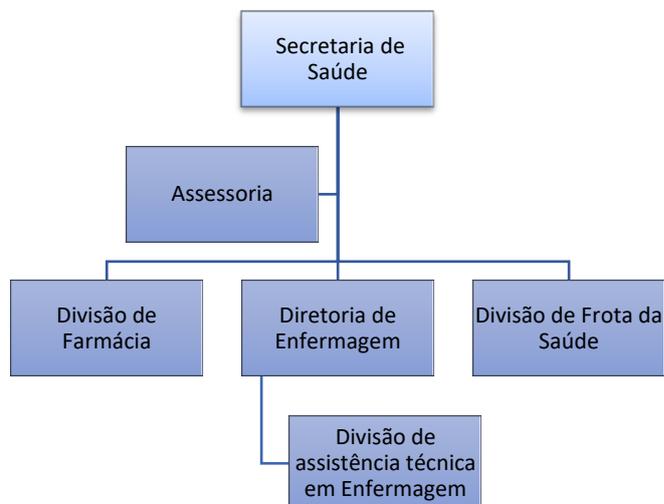
Art. 24 - A Secretaria de Educação, Esportes e Cultura é composta da seguinte estrutura:



Art. 25 - A Secretaria de Educação, Esportes e Cultura contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
Secretário de Educação, Esportes e Cultura	Agente Político	-	01	40 Hrs + TI + DE
Assessor III	Comissionado	CC-05	02	40 Hrs + TI
Assessor V	Comissionado	CC-07	01	40 Hrs + TI
Assessor VI	Comissionado	CC-08	04	40 Hrs + TI
Assessor VII	Comissionado	CC-09	01	40 Hrs + TI
Assessor IX	Comissionado	CC-11	05	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de Educação	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Chefe do Setor de Nutrição	Comissionado	CC-04	01	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de Cultura e Turismo	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Diretor de Esportes	Comissionado	CC-01	01	40 Hrs + TI

Art. 26 - A Secretaria de saúde é composta da seguinte estrutura:



Art. 27 - A Secretaria de Saúde contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
Secretário de Saúde	Agente Político	-	01	40 Hrs + TI + DE
Assessor II	Comissionado	CC-04	01	40 Hrs + TI
Assessor III	Comissionado	CC-05	01	40 Hrs + TI
Assessor IV	Comissionado	CC-06	01	40 Hrs + TI
Assessor VII	Comissionado	CC-09	03	40 Hrs + TI
Assessor VIII	Comissionado	CC-10	01	40 Hrs + TI
Assessor IX	Comissionado	CC-11	02	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de Farmácia	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Diretor de Enfermagem	Comissionado	CC-01	01	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de Assistência Técnica em Enfermagem	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Diretor da Divisão de Frota da Saúde	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI

Art. 29 - A Secretaria de Assistência Social contará com os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
Secretário de Assistência Social	Agente Político	-	01	40 Hrs + TI + DE
Assessor V	Comissionado	CC-07	02	40 Hrs + TI
Assessor VII	Comissionado	CC-09	01	40 Hrs + TI
Assessor VIII	Comissionado	CC-10	02	40 Hrs + TI
Assessor IX	Comissionado	CC-11	01	40 Hrs + TI
Assessoria Jurídica	Comissionado	CC-01	01	20 Hrs + TI
Diretor da Divisão do Órgão Gestor	Comissionado	CC-03	01	40 Hrs + TI
Coordenador do CRAS	Designação de servidor Efetivo	-	01	40 Hrs + TI

Art. 3º - Em razão das alterações previstas nesta lei, o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 49/2022 passará a vigor com as seguintes inclusões:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Imprensa	<p>Planejar e executar estratégias de comunicação para promover a imagem da organização junto ao público e à mídia. Servir como ponto de contato principal para todas as consultas da mídia, construindo e mantendo relacionamentos sólidos com jornalistas e veículos de comunicação.</p> <p>Elaborar comunicados de imprensa, discursos, artigos e materiais de apoio para divulgação nos diversos canais de comunicação.</p> <p>Acompanhar a cobertura da mídia sobre a organização e temas relacionados, fornecendo análises e recomendações baseadas nessas informações.</p> <p>Atuar na comunicação durante crises, desenvolvendo mensagens e coordenando a resposta da organização.</p>
Diretor da Divisão de Serviços Elétricos	<p>Supervisionar as operações diárias da divisão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura elétrica, garantindo a segurança e a continuidade do fornecimento.</p> <p>Liderar as equipes de técnicos e operários, organizando escalas de trabalho, distribuindo tarefas e verificando a execução dos serviços com qualidade e segurança.</p> <p>Gerenciar o estoque de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, garantindo que haja recursos suficientes para as operações diárias e projetos de manutenção.</p> <p>Manter uma comunicação clara e efetiva com a equipe, outros departamentos e a comunidade, reportando progressos, problemas e soluções de maneira compreensível para todos os envolvidos.</p> <p>Coordenar respostas rápidas a situações de emergência, como falhas no fornecimento de energia ou danos à infraestrutura, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população.</p> <p>Supervisionar e, quando necessário, executar tarefas básicas de manutenção, utilizando conhecimento prático para resolver problemas comuns e manter o sistema elétrico funcionando.</p> <p>Garantir que as operações sigam as normas de segurança básicas e procedimentos simples estabelecidos, visando a prevenção de acidentes e a proteção do patrimônio público.</p>
Divisão de Operações de Maquinário	<p>Supervisionar a manutenção, operação e reparo dos maquinários utilizados nas obras e manutenções urbanas.</p> <p>Organizar a distribuição eficiente dos equipamentos para os diversos projetos e obras em andamento no município.</p> <p>Estabelecer cronogramas de manutenção preventiva para os maquinários, visando minimizar paradas por defeitos.</p> <p>Promover treinamentos básicos para os operadores de maquinário, focando na operação segura e eficaz.</p> <p>Acompanhar o desempenho dos equipamentos em campo, identificando necessidades de substituição ou atualização, atuando diretamente sempre que necessário.</p> <p>Assegurar que as operações com maquinário sigam as normas de segurança e legislação vigente, protegendo os trabalhadores e a população.</p>
Diretor de Departamento de Obras e Manutenção	<p>Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas a obras públicas e manutenção urbana, incluindo vias, prédios públicos e espaços verdes, assegurando sua execução eficaz e dentro dos prazos, atuando conjuntamente, sempre que necessário.</p> <p>Organizar as equipes de trabalho, distribuindo as tarefas de acordo com a urgência e a importância dos projetos, garantindo a melhor alocação de recursos humanos e materiais.</p> <p>Estabelecer procedimentos simples e claros para a inspeção regular de infraestruturas e instalações, visando identificar e solucionar problemas de forma proativa.</p> <p>Promover a comunicação efetiva entre os membros da equipe, outros departamentos e a população, para assegurar transparência e eficiência na gestão dos projetos e na resposta a solicitações de manutenção.</p> <p>Monitorar o andamento dos projetos de obras e manutenção, fazendo ajustes conforme necessário para garantir que os objetivos sejam alcançados com sucesso e dentro do orçamento estabelecido.</p> <p>Zelar pela segurança no trabalho, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as normas de segurança vigentes, para proteger os trabalhadores, a população e o patrimônio público.</p> <p>Avaliar o desempenho das atividades de manutenção e obras, propondo melhorias nos processos e técnicas utilizadas, visando aumentar a eficiência e reduzir custos.</p>
Chefe do Setor de Nutrição	<p>Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de nutrição e dietética nos serviços de alimentação sob sua responsabilidade, incluindo escolas, centros de saúde e outras instituições públicas, assegurando a adequação das dietas às necessidades específicas dos diferentes grupos atendidos.</p> <p>Coordena o desenvolvimento e implementação de cardápios balanceados e nutritivos, considerando aspectos culturais, preferências alimentares, restrições dietéticas e requisitos nutricionais específicos, promovendo a saúde e bem-estar da população.</p> <p>Garantir a qualidade dos alimentos adquiridos, armazenados e preparados, estabelecendo e monitorando padrões de higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente e melhores práticas do setor.</p> <p>Promover programas de educação nutricional direcionados a diferentes segmentos da população, incluindo escolas, grupos de idosos e comunidades carentes, visando melhorar os hábitos alimentares e promover um estilo de vida saudável.</p> <p>Coordenar a equipe de nutrição e demais profissionais envolvidos na preparação e distribuição dos alimentos, assegurando a formação contínua e o cumprimento dos padrões estabelecidos.</p> <p>Avaliar continuamente a satisfação dos usuários dos serviços de alimentação, utilizando feedback para ajustar cardápios, processos e práticas, buscando a excelência no serviço prestado.</p>
Diretor da Divisão de Assistência Técnica em Enfermagem	<p>Supervisionar, coordenar e, quando for o caso, atuar nas atividades de suporte técnico à enfermagem, assegurando a prestação de cuidados de enfermagem seguros, eficazes e humanizados.</p> <p>Promover a educação continuada e o desenvolvimento profissional da equipe de Técnicos de enfermagem, organizando treinamentos e programas de atualização em temas relevantes para a prática de enfermagem.</p> <p>Avaliar o desempenho técnico da equipe de enfermagem, identificando necessidades de capacitação e intervindo de maneira proativa para garantir que todos os profissionais estejam competentes nas suas práticas.</p> <p>Garantir a adequação dos recursos humanos em enfermagem, realizando a gestão de escalas, plantões e substituições, para manter a cobertura assistencial necessária em todos os serviços.</p>



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	Monitorar indicadores de qualidade e segurança do paciente relacionados à assistência de enfermagem, utilizando dados para a tomada de decisão e a implementação de melhorias contínuas nos processos de cuidado.
Diretor da Divisão de Frota da Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar as operações da frota de veículos da saúde, incluindo ambulâncias, veículos para transporte de pacientes não emergenciais e outros veículos de suporte, assegurando sua disponibilidade contínua para as necessidades de serviços de saúde. Desenvolver e implementar políticas e procedimentos para a gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, gestão de combustível, aquisições e substituições de veículos, buscando otimizar recursos e garantir a eficiência operacional. Controlar o uso dos veículos, consumo de combustível, manutenção e outros indicadores chave de desempenho, utilizando essas informações para melhorar a gestão da frota. Assegurar que todos os veículos da frota estejam em conformidade com as regulamentações de segurança e saúde, incluindo inspeções regulares, licenciamentos e certificações necessárias para a operação dentro dos padrões legais e de segurança. Coordenar a logística de transporte de pacientes, garantindo que os veículos sejam alocados de forma eficiente para atender às demandas de transporte emergencial e não emergencial, melhorando o acesso dos pacientes aos serviços de saúde. Providenciar a formação e certificação dos motoristas e técnicos de ambulância em práticas seguras de direção, primeiros socorros básicos e outras competências relevantes para a operação eficaz e segura dos veículos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguem”
Farol, 20 de março de 2024.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal